	Título	Código
	<b>LIBERAÇÃO DE ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NA AREA PRIMÁRIA</b>	<b>EMAP-PO-24</b>
		Versão
		<b>05</b>
	Data	<b>11/10/2020</b>

<b>Elaborado Por</b>	<b>Aprovado por</b>
Wilton Silva	Alexandre Sá dos Santos

## ÍNDICE

<b>1.0 OBJETIVO .....</b>	<b>1</b>
<b>2.0 DOCUMENTOS DE REFERENCIA.....</b>	<b>1</b>
<b>3.0 DEFINIÇÕES.....</b>	<b>1</b>
<b>4.0 RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>2</b>
<b>5.0 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>6.0 ANEXOS .....</b>	<b>10</b>
<b>7.0 REGISTROS .....</b>	<b>10</b>
<b>8.0 HISTORICO DE REVISÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>9.0 FLUXOGRAMA.....</b>	<b>13</b>

### 1.0 OBJETIVO

A finalidade deste procedimento é apresentar o papel de cada setor no fluxo de liberação de área para a realização de atividades na Área Primária, visando tornar a comunicação clara entre todos os setores envolvidos nas atividades operacionais (Operação, Logística, Segurança e Meio Ambiente).

### 2.0 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Normas Regulamentadoras NR's 11, 06, 18 , 33 e 34.
- EMAP-PC-20 Análise de Risco da Tarefa.
- EMAP-PO-07 Rotinas Operacionais da Segurança Portuária.
- EMAP-PC- 43 Inspeção Ambiental.
- Lei Nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

### 3.0 DEFINIÇÕES

- **GEOPE:** Gerência de operações.
- **GELOG:** Gerência de logística.
- **COSET:** Coordenadoria de segurança do trabalho
- **COAMB:** Coordenadoria de meio ambiente.
- **COPLA:** Coordenadoria de planejamento logístico.
- **INSPETORIA:** Subordinada à COGPO. Controla e fiscaliza os turnos e postos de serviço, tomando as providências requeridas pelas ocorrências verificadas na área portuária.
- **CCOM:** Centro de controle de comunicação e monitoramento. Setor integrante do NIE. Fiscaliza a área do porto através do CFTV e comunica os eventos e emergências através de contato telefônico ou via rádio, seguindo fluxograma de informação próprio
- **S2GPI:** Sistema de Gestão Governamental Portuária Integrada. Software desenvolvido para gestão dos registros de informações
- **COGPO:** Coordenadoria da Guarda Portuária.
- **PAN:** Portaria de Acesso Norte, principal portão de acesso de pessoas e veículos à área controlada (primária) do Porto do Itaqui.
- **CCO:** Centro de controle operacional.
- **COAPA:** Coordenadoria de Armazém e Pátios
- **COACE:** Coordenadoria de Acesso Aquaviário
- **COELE:** Coordenadoria de elétrica.
- **FAINA:** É uma tarefa que geralmente envolve grupos grandes ou específicos.
- **APR:** Análise preliminar de risco.
- **GEACO:** Gerência de arrendamentos e contratos.
- **AR:** Análise de risco.
- **AAT:** Análise ambiental da tarefa.
- **EPI:** Equipamento de Proteção Individual.
- **PROFISSIONAL HABILITADO:** Profissional com formação em curso específico na sua área de atuação e com registro em conselho de classe.
- **PROCEDIMENTO:** Diretriz do modo como algo é executado, ou seja, como é feito o processo de determinada coisa. Este termo também pode ser usado para se referir a maneira como alguém deve agir numa situação específica.

- **NÃO CONFORMIDADE:** É o não cumprimento de qualquer requisito previamente definido (ex.: requisito legal, padrão registrado no controle de padrões da organização, especificação de processo), não cumprido durante a tarefa ou não identificado previamente.
- **RADAR OPERACIONAL:** O radar é uma planilha eletrônica dentro do SIM – Sistema integrado de monitoramento onde fica registrado todas a atividades realizadas na área primária, é alimentado e acompanhado pela GEOPE e GELOG.

## **4.0 RESPONSABILIDADES**

### **4.1 EMPRESA SOLICITANTE:**

Deve solicitar via e-mail ao setor de operações da EMAP a liberação da área que necessita, o e-mail deverá conter informações claras quanto ao local e data da realização da faina, especificar os materiais e equipamentos que serão utilizados previamente para que seja informado à guarda portuária que realiza o controle acesso a área primária. Enviar em anexo a este e-mail as evidências de anuência nos procedimentos de segurança do trabalho (Análise de risco) deferido pela COSET / EMAP e procedimento de meio ambiente (Análise ambiental da tarefa) deferido pelo setor COAMB / EMAP, aguardar a liberação da EMAP.

### **4.2 EMPRESA EXECUTANTE DA ATIVIDADE:**

Realizar atividade conforme o acordado na solicitação, procedimentos de segurança do trabalho e meio ambiente, manter em sua frente de serviço evidências de liberação de área e documentações de autorização para realização da atividade (Ex: AR, AAT, numeração RADAR).

### **4.3 COAPA:**

Analisar a solicitação, verificar possíveis impactos operacionais, analisar melhor data as vezes até mesmo a hora para realização da atividade, analisar se há necessidade de acionar a COGPO para isolar áreas ou modificar o fluxo de veículos para atender as necessidades em situações especiais, emitir anuência (liberar a área para atividade) se todos os passos do item 4.1 estiverem corretos e o cenário operacional for favorável nas datas solicitadas, registrar no RADAR para dar ciência das atividades que estão acontecendo na área primária aos setores pertinentes de acordo com o tipo solicitação.

#### **4.4 SUPERVISOR DE OPERAÇÕES:**

É o representante da EMAP na área primária, cabe a ele estar ciente das atividades dentro do site do porto pois, fazer cumprir as normas internas deste porto organizado, orientar os executantes da atividade quando identificar oportunidades de melhoria no decorrer da faina, verificar se a empresa executante da tarefa possui liberação de área para realização da atividade e caso não tenha, o mesmo deverá interditar a atividade e sinalizar ao coordenador de execução de plantão para que o mesmo proceda com as tratativas pertinentes ao cenário.

#### **4.5 GEOPE:**

Fora do horário administrativo (de 08h00min às 17h00min) ou feriados cabe a GEOPE analisar a solicitação, analisar as evidências enviadas em anexo como por exemplo: APR e AAT (se possui anuência da COSET e COAMB), verificar impactos operacionais, analisar melhor data algumas vezes a melhor hora para realização da atividade, se necessário for acionar a COGPO para isolar áreas e modificar o fluxo de veículos para atender as necessidades em situações especiais, emitir anuência (liberar a área para atividade) se todos os passos do item 4.1 estiverem corretos e o cenário operacional for favorável nas datas solicitadas, acompanhar e alimentar o RADAR para dar ciência das atividades aos setores pertinentes de acordo com o tipo solicitação, finalizar o registro no radar quando a atividade for concluída, disponibilizar o RADAR de atividades nas passagens de turno.

#### **4.6 COORDENADOR DE EXECUÇÃO OPERACIONAL:**

Cabe a ele fiscalizar durante seu turno as atividades dentro da área primária mapeadas no radar (manutenções), fazer cumprir as normas internas deste porto organizado, orientar os executantes da atividade quando identificar oportunidades de melhoria no decorrer da faina, mediar possíveis pontos divergentes entre as empresas na área primária quando um evento atípico ao cenário planejado acontecer, acompanhar diariamente o RADAR para ter ciência das atividades na área primária, registrar na passagem de turno o que identificou em sua inspeção, o mesmo poderá acionar suporte de superiores de operação e amarração para somarem a sua inspeção.

#### **4.7 EMPRESAS QUE ATUAM NA POLIGONAL DO PORTO:**

É de responsabilidade de todas as empresas atuantes na poligonal do porto do Itaqui, comunicarem a ocorrência de qualquer tipo de incidente ou acidente à

EMAP, acionando o Centro de Controle de Comunicação (CCCOM), através dos telefones: **(98) 3231-7444 / 98 98454-9662**. A ocorrência, pode ainda, ser informada por qualquer outro membro da comunidade portuária, em caso de omissão por parte dos responsáveis pela ocorrência.

## **5.0 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**5.1** Atividades e manutenções em áreas delimitadas dentro da área primária só poderão ser iniciadas após a liberação do setor de operações da EMAP evidenciada através da numeração RADAR enviada via e-mail em resposta a uma solicitação formal. Notar que equipamentos móveis não poderão ter acesso a área primária sem que exista uma área liberada (liberação radar).

5.1.2 Etapas a serem cumpridas para liberação de área:

- a) Validação da análise de risco ou procedimento de segurança pela segurança do trabalho.

Inicialmente a empresa solicitante deverá submeter uma análise de risco da tarefa ou procedimento de segurança do trabalho (Análise de risco) para apreciação e validação do setor COSET / EMAP, após a validação do setor de segurança do trabalho o procedimento ou análise de risco, a anuência deverá ser apresentado pelo solicitante em anexo ao e-mail de solicitação aos setores COAPA no e-mail [copla.proj@emap.ma.gov.br](mailto:copla.proj@emap.ma.gov.br) e CCO no e-mail [ccoemap@emap.ma.gov.br](mailto:ccoemap@emap.ma.gov.br).

- b) Validação da análise ambiental da tarefa ou procedimento de meio ambiente pela COAMB / EMAP.

Para atividades executadas na poligonal do Porto do Itaqui que possam vir ocasionar riscos ao meio ambiente deverá ser preenchido a Análise Ambiental da Tarefa (AAT) e deverá ser apresentada para apreciação e validação do setor COAMB / EMAP, após a validação do setor de meio ambiente, a evidencia deverá ser apresentada pelo solicitante em anexo ao e-mail de solicitação aos setores COAPA no e-mail [copla.proj@emap.ma.gov.br](mailto:copla.proj@emap.ma.gov.br) e CCO no e-mail [ccoemap@emap.ma.gov.br](mailto:ccoemap@emap.ma.gov.br).

c) A solicitação via e-mail para a COAPA / CCO EMAP.

A empresa solicitante deverá enviar um e-mail de solicitação de liberação de área para a equipe COAPA nos e-mails ([copla.proj@emap.ma.gov.br](mailto:copla.proj@emap.ma.gov.br)) e CCO EMAP no ([ccoemap@emap.ma.gov.br](mailto:ccoemap@emap.ma.gov.br)) contemplando no corpo da mensagem de forma clara o local, data, especificar os materiais e equipamentos móveis que serão utilizados previamente para que seja informado a guarda portuária que realiza o controle acesso a área primária. Enviar em anexo a este e-mail o procedimento de segurança do trabalho (Análise de risco) com validação do setor COSET / EMAP e o procedimento de meio ambiente com anuência do setor COAMB / EMAP (ou evidência das anuências) e aguardar a liberação do setor de operações da EMAP evidenciada através de e-mail com a numeração RADAR exatamente como o fluxo mostra no anexo 1. Clarificamos também que manutenções em equipamentos móveis não são permitidas dentro do site do porto, salvo se o mesmo estiver impossibilitado de se deslocar do local do sinistro ou se o traslado do equipamento oferecer um risco de acidente, essa situação deverá ser explicada no e-mail de solicitação e analisada pela autoridade portuária.

d) Análise da solicitação.

A COAPA ou o CCO tem até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação para analisar e fornecer uma resposta se libera ou não a área para realização da atividade, lembrando que durante a operação de carregamento de ferro gusa através do shiploader no berço 105 não fornecemos liberação de área para trabalhos sobrepostos devido ao risco de queda de material. Notar que para realização de atividades na área primária a empresa deverá estar com seu cadastro ativo no EMAP-PC-57 credenciamento e cadastramento de empresas para prestação de serviços no porto do itaquí, a consulta pode ser realizada pelo site do porto <http://www.portodoitaqui.ma.gov.br/porto-do-itaqui/comunidade-portuaria/empresas-credenciadas>, se indeferido for a solicitação a COAPA ou o CCO responderá o e-mail informando o motivo pelo qual não forneceu anuência.

e) Plano de Rigging (se necessário for).

Se necessário for içamento de carga igual ou superior a 10 (dez) toneladas um plano de rigging deve ser desenvolvido e estar disponível “*in loco*” para este içamento crítico com guindaste móvel (guindaste sobre rodas/esteira,etc), o plano deverá ser

enviado junto com a solicitação de liberação de área e ART – anotação de responsabilidade técnica do engenheiro responsável pela elaboração do plano juntamente com a tabela de carga do guindaste em língua pátria para a COSET, apenas para atividades que envolvam execução no mar (OFFSHORE) a GEOPE fará a liberação do RADAR dando continuidade ao processo de análise documental.

f) Critérios em observância nas liberações de área para movimentação de cargas:

- Carga igual ou superior a 10 (dez) toneladas - Plano de Rigging.
- Carga inferior a 10 (dez) toneladas - Plano de içamento.
- A taxa de utilização limite é de 85% da capacidade do equipamento, considerando os limites da tabela de carga para a respectiva distância em que a mesma será içada.
- O plano deve considerar se a cargas tem grandes dimensões e formato irregular.
- O plano deve considerar se a atividade será realizada em balsa, se sim a taxa de utilização limite será de 70%.
- As capacidades de carga dos equipamentos e dos acessórios devem ser respeitadas.
- Quando no mesmo local houver dois ou mais equipamentos de guindar com risco de interferência entre seus movimentos, deve haver sistema automatizado anticolisão instalado nos equipamentos ou sinaleiro capacitado e autorizado para coordenar os movimentos desses equipamentos.
- Cabos guia devem ser utilizados sempre que houver necessidade de estabilização da carga.
- Os acessórios que apresentarem não conformidades devem ser inutilizados de forma definitiva e descartados.
- As áreas de içamento de carga devem ser isoladas e sinalizadas em todo o perímetro de atuação da carga e não é permitido a trabalhos paralelos no raio de translado da lança do guindaste.
- A condição do solo deve ser sempre avaliada previamente a fim de garantir a segurança da atividade.
- As patolas dos guindastes devem ser sempre acionadas, independentemente do peso da carga a ser içada, não deverá apresentar vazamento de óleo nos cilindros do equipamento.
- É proibido trabalho em condições climáticas adversas ou qualquer outra condição meteorológica que possa afetar a segurança dos trabalhadores.

- Quando necessário for realização de pare e siga nas vias a empresa executante deve providenciar esta mão de obra.

g) Critérios para executantes da atividade

- Os operadores dos equipamentos devem possuir, habilitação válida e vigente para condução de guindastes, quando requerido pela autoridade portuária.
- Certificação para operação do tipo de equipamento específico.
- Utilizar os EPIs conforme a atividade a ser executada sendo que dentro do site do porto no mínimo o kit obrigatório composto por capacete, óculos de segurança, colete refletivo ou camisa com faixas refletivas e butina de segurança todos com C.A (obrigatório) os demais serão avaliados conforme pertinente for.

**NOTA 1:** O prazo máximo de liberação de área é de 15 (quinze) dias.

**NOTA 2:** Cabe a autoridade portuária organizar e medear pontos divergentes entre empresas que executam atividades na mesma área ou onde uma possa gerar impacto na atividade da outra.

**NOTA 3:** Barreiras físicas, disciplinadores, cones e qualquer outro material pertencente ao inventário EMAP não poderão ser utilizados pelas empresas que realizam manutenções na área primária salvo se houver alinhamento prévio e anuência da autoridade portuária.

**NOTA 4:** Quando houver solicitação de uso de contêineres de apoio (escritório ou almoxarifado) notar que é proibido reutilizar contêiner originalmente utilizado para transporte de cargas em área de vivência, antes de fornecer anuência para uso de contêiner a GEACO deverá ser consultada para emitir um parecer favorável ou não, se deferido for pela GEACO a COAPA ou CCO realizará uma análise se o local solicitado é exequível operacionalmente.

h) Execução da atividade após a liberação.

Após a liberação da área a empresa fica autorizada a realizar sua atividade conforme o alinhado, porém sob supervisão dos nossos fiscais de campo (coordenador de operação, supervisor de operações, Supervisor de amarração, fiscais EMAP) e se uma oportunidade de melhoria pertinente ou um risco grave e eminente for identificado a atividade será paralisada até a correção do risco ou elaboração de medidas preventivas sendo que a deverá ser adicionada na análise de risco. Notar também que os executantes da atividade deverão estar em sua frente de serviço



portando as evidências de sua liberação ex: AR, AAT, autorização radar podendo ser e-mail impresso, pois poderão ser questionados pelos fiscais da autoridade portuária em campo.

h) Término do prazo da liberação de área.

A empresa solicitante deverá informar de forma clara e formal acerca do término da atividade quando a mesma finalizar sua tarefa antes do prazo acordado, se a empresa não comunicar sua saída antecipada a autoridade portuária e for identificada através da fiscalização in loco que a mesma não se encontra na área solicitada, a empresa sofrerá sanções pertinentes. A fiscalização das áreas liberadas no radar é competência da COOPE - Coordenação de Execução Operacional, evidenciada e compartilhada a todos os setores pertinentes nos relatórios de passagem de turno. caso seja necessário estender o prazo da atividade a empresa solicitante deverá refazer todo o fluxo supracitado, caso o solicitante não faça a atividade é considerada finalizada e a autoridade portuária entenderá que a área está disponível para o fim que se destina.

l) Penalidades por Descumprimento de Procedimentos

As empresas que descumprirem as recomendações descritas no PO-24 estarão sujeitas as restrições impostas por esta Autoridade Portuária. A seguir são detalhadas as penalidades em questão:

- 1- Toda empresa que for encontrada descumprindo as diretrizes acordadas em sua Solicitação de Liberação de Área terá sua atividade paralisada e sua liberação de área suspensa, até a correção do desvio identificado e o envio das evidências através de e-mail a COAPA/EMAP.
- 2- Caso a empresa seja novamente flagrada descumprindo procedimentos operacionais e/ou administrativos do Porto do Itaqui, a mesma terá sua liberação de área suspensa e será notificada. A empresa notificada deverá enviar sua justificativa para a COAPA, o mais rápido possível, pois enquanto isso não ocorrer a mesma ficará impossibilitada de exercer suas atividades de manutenção ou de projeto de expansão dentro da área primária. Além disso não poderá solicitar novas liberações de área.
- 3- No caso da Segunda Notificação: a empresa terá suas solicitações de áreas canceladas e não poderá fazer novas solicitações por um período de 10 (dez) dias a contar do dia da notificação.

**Importante:** 1 - Caso na segunda notificação seja identificado que motivo da mesma é *reincidente* um Relatório de Ocorrência Portuário (ROP) será aberto, enviado aos setores competentes da EMAP para posterior envio à ANTAQ.

2- Caso o motivo não seja reincidente uma nova notificação é emitida, mas não é gerado um ROP.

3- Na Terceira Notificação: a empresa terá suas solicitações de áreas canceladas e não poderá fazer novas solicitações por um período de 15 (quinze) dias a contar do dia da notificação.

**Importante:** Caso seja identificado que a notificação é novamente por motivo reincidente um novo ROP será aberto, enviado aos setores competentes da EMAP para posterior envio à ANTAQ.

4- Na Quarta Notificação: a empresa terá suas solicitações de áreas canceladas e **também seu credenciamento**, tendo que fazer novamente todo o processo e reciclagem no PO-24. Para obter novamente a autorização para executar atividades na área primária.

j) Utilização de Frequências de Rádio na área primária

Por solicitação da Coordenadoria de Acesso Aquaviário pedimos que as empresas que necessitem utilizar rádio para comunicação dentro da Primária, não utilizem os Canais VHF listados na Tabela de canais que constam na Portaria 14/2921 – Normas para Manobras na Baía de São Marcos abaixo, pois os mesmos estão destinados às operações de manobras de atracação e desatracação de navios.

Tabela 01: Canais VHF que constam na Portaria 14/2021.

PORTO	CANAIS VHF	ALTERNATIVA VHF
ALUMAR	9	8
ITAQUI	11	12, 10, 9, 8, 68 e 74
TMPM	13, 67	12,10, 8 e 68

k) Liberações de Área que Não são de Responsabilidade da COAPA

Solicitações de Área que envolvam atividades com execução no mar como Dragagem, Batimetrias, Sondagens, Testes de Embarcações, Entrega de Rancho, Abastecimento de Embarcações e Manutenções em Navios terão suas liberações feitas pela Coodenadoria de Acesso quaviário - COACE ([coace@emap.ma.gov.br](mailto:coace@emap.ma.gov.br)) pertencente à Gerência de Operação. Cabendo a

COACE avaliar os documentos necessários à liberação da atividade e fazer o acompanhamento da mesma.

### 5.1.3 PONTOS PERTINENTES PARA CONHECIMENTO DAS EMPRESAS DURANTE A ESTADIA

- a) Os veículos devem ser apropriados para as cargas que estejam transportando.
- b) Veículos e equipamentos móveis deverão ter identificação da empresa nas portas laterais (LOGOTIPO) ou no corpo do equipamento e TAG de identificação.



- c) O transporte de cargas que possam se deslocar, mover ou tombar deve ser feito com dispositivos de amarração e fixação de cargas.
- d) Os faróis devem ser mantidos acesos durante todo o tempo quando o veículo estiver em circulação
- e) Os cintos de segurança devem ser utilizados todo o tempo por todos os ocupantes.
- f) É proibida a utilização dos seguintes dispositivos pelo motorista, exceto quando o veículo estiver parado em local seguro: TV/DVD, som com fones de ouvido, e telefone celular (incluindo fones de ouvido).
- g) Todos os veículos de carga e máquinas móveis deverão obedecer ao limite de velocidade dentro da poligonal do Porto do Itaqui, conforme sinalização disponível e legislação vigente.
- h) Fica proibida a circulação dentro da poligonal do Porto do Itaqui com veículo automotor ou equipamento móvel equipado com pneus com sinais visíveis de elevado grau de desgaste.
- i) As empresas relacionadas aos projetos de expansão e manutenções que colocarem contêineres na área primária, serão responsáveis pelo o padrão de

identificação em suas unidades (placa/adesivo de tamanho 80cm x 70cm, fundo branco, nome da empresa e numero do contrato).

## 6.0 ANEXOS

- **Anexo I** - Fluxograma para liberação de área para realização da atividades na área primaria.
- **Anexo II** - Mapa de pátios e berços (poligonal do porto do itaqui)

## 7.0 REGISTROS

Identificação	Local do Arquivo	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Tempo de Retenção		Descarte
					Tempo	Base legal	
RADAR	SIM Plus	Digital	Login	N/A	2 anos	Normas Internas	N/A

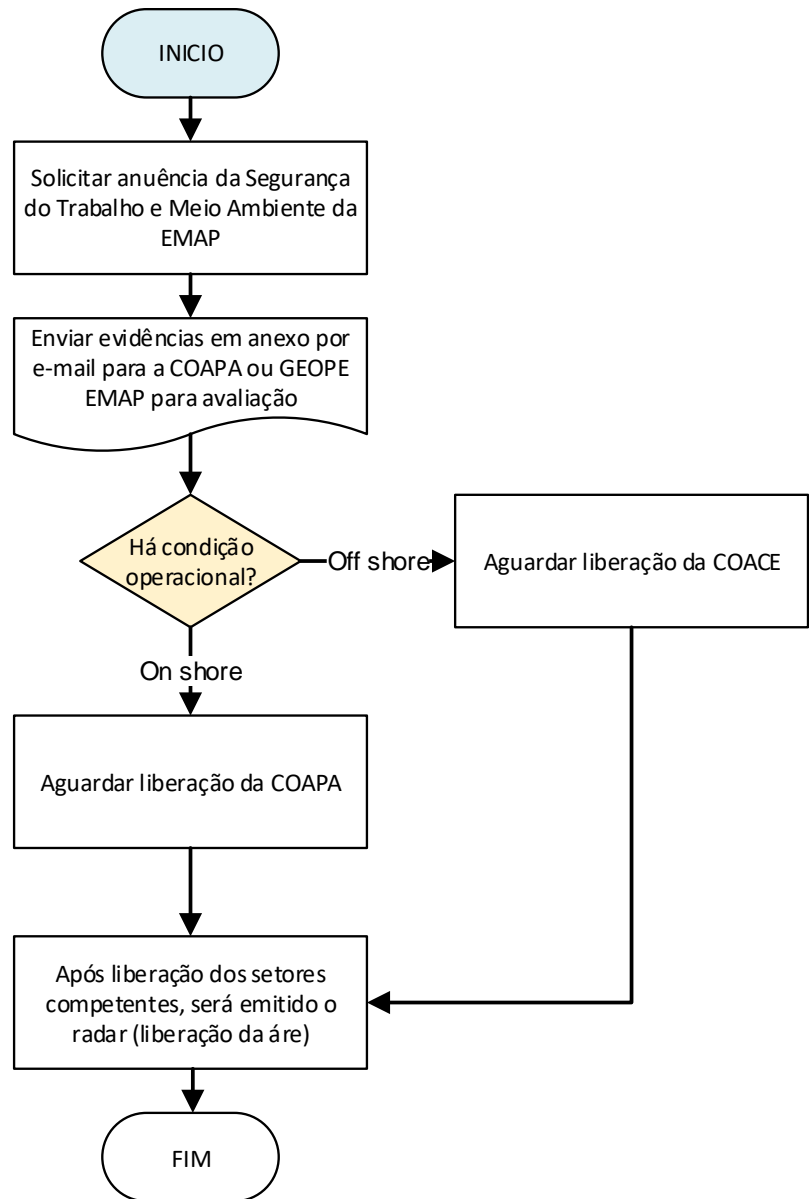
## 8.0 HISTORICO DE REVISÃO

Versão	Data	Item	Revisões
4	11/10/2021	5.1.2 a), b) c) e d)	Inclusão: e-mail da copla.proj@emap.ma.gov.br
4	11/10/2021	5.1.2 d)	Inclusão: COSET, apenas para atividades que envolvam execução no mar (OFFSHORE) a GEOPE fará a liberação do RADAR dando continuidade ao processo de análise documental.
4	11/10/2021	5.1.2 i)	Inclusão do item: Penalidades por Descumprimento de Procedimentos As empresas que descumprirem as recomendações descritas no PO-24 estarão sujeitas as restrições impostas por esta Autoridade Portuária. A seguir são detalhadas as penalidades em questão: 1- Toda empresa que for encontrada descumprindo as diretrizes acordadas em sua Solicitação de Liberação de Área terá sua atividade paralisada e sua liberação de área suspensa, até a correção do desvio identificado e o envio das evidências através de e-mail a COAPA/EMAP. 2- Caso a empresa seja novamente flagrada descumprindo procedimentos operacionais e/ou administrativos do Porto do Itaqui, a mesma terá sua liberação de área suspensa e será notificada. A empresa notificada deverá enviar sua justificativa para a COAPA, o mais rápido possível, pois enquanto isso não

			<p>ocorrer a mesma ficará impossibilitada de exercer suas atividades de manutenção ou de projeto de expansão dentro da Área Primária. Além disso não poderá solicitar novas liberações de área.</p> <p>3- No caso da Segunda Notificação: a empresa terá suas solicitações de áreas canceladas e não poderá fazer novas solicitações por um período de 10 (dez) dias a contar do dia da notificação.</p> <p>Importante: 1 - Caso na segunda notificação seja identificado que motivo da mesma é reincidente um Relatório de Ocorrência Portuário (ROP) será aberto, enviado aos setores competentes da EMAP para posterior envio à ANTAQ</p>
4	11/10/2021	5.1.2 j)	<p>Inclusão do item: Utilização de Frequências de Rádio na Área Primária</p> <p>Por solicitação da Coordenadoria de Acesso Aquaviário pedimos que as empresas que necessitem utilizar rádio para comunicação dentro da Área Primária, não utilizem os Canais VHF listados na Tabela de canais que constam na Portaria 14/2921 – Normas para Manobras na Baía de São Marcos abaixo, pois os mesmos estão destinados às operações de manobras de atracação e desatracação de navios.</p> <p>Tabela 01: Canais VHF que constam na Portaria 14/2921.</p>
4	11/10/2021	5.1.2 k)	<p>Inclusão do item: Liberações de Área que Não são de Responsabilidade da COAPA</p> <p>Solicitações de Área que envolvam atividades com execução no mar como Dragagem, Batimetrias, Sondagens, Testes de Embarcações, Entrega de Rancho, Abastecimento de Embarcações e Manutenções em Navios terão suas liberações feitas pela Coodenadoria de Acesso quaviário - COACE pertencente à Gerência de Operação. Cabendo a COACE avaliar os documentos necessários à liberação da atividade e fazer o acompanhamento da mesma.</p>
4	11/10/2021	5.1.2 i)	<p>i) As empresas relacionadas aos projetos de expansão e manutenções que colocarem contêineres na área primária, serão responsáveis pelo o padrão de identificação em suas unidades (placa/adeseivo de tamanho 80cm x 70cm, fundo branco, nome da empresa e numero do contrato).</p>

## Anexo I

### FLUXOGRAMA PARA LIBERAÇÃO DE ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE NA ÁREA PRIMARIA



## Anexo II

### MAPA DE PÁTIOS E BERÇOS (POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI)

